



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº **4180**/2017

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
1.800,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.800,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01.08.244.0034.2.142 – MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST.
SOCIAL
3.3.90.39 – Outros serviços de terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 1.800,00
Recurso 1121 – Convênio-União C/ Fundo de Assistência Social.

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.03.08.244.0052.2.161 – MANUT. DO IGD-SUAS
(1077) 3.3.90.39 – Outros serviços de terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 1.800,00
Recurso 1121 – Convênio-União C/ Fundo de Assistência Social.

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês de..... do ano de 2017.**

**Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal**



Exposição de Motivos

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei, que visa à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos Reais), para Secretaria de Município da Assistência Social.

O presente Projeto de Lei visa à criação de elemento de despesa, seguido de reduzido de recursos do IGD-SUAS para a manutenção do Conselho de Assistência Social, tendo como base o fortalecimento do conselho referido Proteção Social, conforme plano de aplicação anexa.

À apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 21 de junho de 2017.

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45-Fone/fax (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PLANO DE APLICAÇÃO

Data:

FINALIDADE:

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO		
Descrição	Quant.	Valor
2142(Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social)		R\$ 1.800,00

Solicitação de crédito adicional:

- Suplementar
 Especial
 Extraordinário

Projeto/Atividade	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor
2142	339039	1121	Criar	R\$ 1.800,00

Origem dos recursos:

<input type="checkbox"/> Superávit financeiro	Recurso	Valor
<input checked="" type="checkbox"/> Autonomia		R\$ 1.000,00
<input type="checkbox"/> Excesso de arrecadação	Recurso:	Valor:
<input type="checkbox"/> Arrecadação		

REDUÇÃO

Projeto/Atividade	Elemento	Recurso	Reduzido
Manutenção IGD-SUAS	339039	1121	1077 (R\$ 1.800,00)

Fundamento Legal: Art.41 e 43 a Lei 4.320/64 e Resolução 005/2009 da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul

Setor de Controle Interno-SMAS
Norma de O. Teixeira
Controle Interno
SMAS-Caçapava do Sul

Maria Tereza de Macedo
Secretária de Munic. da Assistência Social
Secretaria de Município da Assistência Social

De Acordo
Projeto Lei
Prof. Municipal de Caçapava do Sul
Ibuko Nakashima Mota
Sec. do Município de Caçapava



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Parecer Jurídico

Objeto: Projeto de Lei nº 4180/2017

Trata-se de projeto de lei que busca autorizar: Abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

O projeto não confronta dispositivo Constitucional ou viola legislação superior. Ademais, respeita a competência legislativa municipal para legislar.

Assim, está de acordo com as disposições legais aplicáveis, portanto deve prosseguir nos trâmites regimentais, com posterior apreciação do plenário.

Caçapava Do Sul – RS, 03 de Julho de 2017.

Pedro Marques Teixeira

Assessor Jurídico